

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho nº 168 - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 02.001.489/0001-41

(43) 444-1197

LEI N.178/2004

SUMULA: CONVALIDA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2004, QUE FIXOU SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2005/2008.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições faz saber que:

Art. 1º O Decreto Legislativo n.º 005/2004, passa a fazer parte integrante desta lei, com a seguinte redação:

art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Arapuã, em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para a legislatura de 2005 a 2008.

art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Arapuã, em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a legislatura de 2005 a 2008.

art. 3º Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Arapuã, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a legislatura de 2005 a 2008.

art. 4º Fica fixado o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a legislatura de 2005 a 2008.

art. 5º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Arapuã, em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para a legislatura de 2005 a 2008.

Câmara Municipal de Arapuã

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho nº 168 - Centro - CEP: 86.884-000

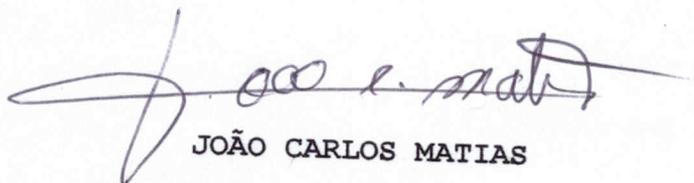
CNPJ: 02.001.489/0001-41

(43) 444-1197

art. 6º Os valores constantes dos artigos anteriores poderão ser reduzidos por ato do Presidente da Câmara Municipal, se houver extrapolação de qualquer dos limitadores fixados pela Constituição Federal, Lei Complementar 101/00 ou pela Lei Orgânica do Município."

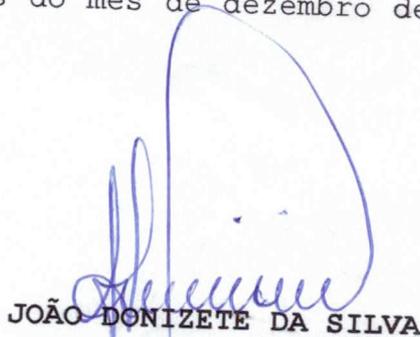
Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Arapuã - Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.



JOÃO CARLOS MATIAS

Presidente



JOÃO DONIZETE DA SILVA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

LEI Nº 177/2004

SÚMULA: Altera a lei nº 009//97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Gonçalves Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 009/97 após a vigência desta Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução, sendo tais membros explicitado no Regimento Interno do Conselho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Hélio Mathias aos Vinte e quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro.


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ

C.M.O*

